



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

Define critérios para inscrição e classificação de interessados em adquirir lotes no Loteamento Residencial Popular Dona Rita e Cadastro Municipal de Habitação.

KLAUS WERNER SCHNACK, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.040/2011, de 23 de dezembro de 2011, e em atenção ao processo protocolado sob nº 93.096/2018, **TORNA PÚBLICO**, os critérios para inscrição e classificação dos interessados em adquirir lotes no Loteamento Residencial Popular Dona Rita e Cadastro Municipal de Habitação, através do Sistema Financeiro de Habitação, conforme descrito:

1. LOTES DISPONÍVEIS

1.1 - Serão disponibilizados **10 (dez)** lotes do Loteamento Residencial Popular Dona Rita, localizado na Rua Dona Rita, Bairro São Caetano, Arroio do Meio.

Lotes: Características Gerais			
Lote	Testada	Área	Valor da Avaliação
L. 05 Q. A	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 18.600,00
L. 04 Q. B	10,00 m	236,20 m ²	R\$ 18.600,00
L. 08 Q. C	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 18.600,00
L. 09 Q. C	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 18.600,00
L. 11 Q. C	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 18.600,00
L. 05 Q. D	10,00 m	234,30 m ²	R\$ 18.600,00
L. 08 Q. D	10,00 m	233,80 m ²	R\$ 18.600,00
L. 12 Q. D	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 18.600,00
L. 01 Q. E	10,00 m	200,00 m ²	R\$ 18.600,00
L. 04 Q. E	10,00 m	200,00 m ²	R\$ 18.600,00

2. DA INSCRIÇÃO E PRAZOS

2.1 - O prazo para inscrição será do dia 17/07/2018 à 17/09/2018, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2 - A inscrição deverá ser feita pelo titular, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, munido da documentação de todos os membros do grupo familiar, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

2.3 - No ato da inscrição, poderão habilitar-se candidatos e seu grupo familiar que preencherem os seguintes requisitos:

2.3.1 - O candidato ter residência no Município há pelo menos 05 (cinco) anos completos, mediante os comprovantes a seguir:

- comprovante de residência;
- ser arroio-meense mediante comprovante de regularidade eleitoral;

2.3.2 - No dia da inscrição, o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou comprovante de emancipação com data anterior a este edital. Para comprovação de tempo mínimo de residência, deverá apresentar declaração do responsável legal com assinatura autenticada em cartório, quando não tiver comprovação pelo título eleitoral;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Setor de Habitação

2.3.3 - Renda familiar até 03 (três) salários mínimos nacionais;

2.3.4 - Não seja ou tenha sido proprietário de imóvel residencial nos últimos 03 (três) anos;

2.3.5 - Para comprovação do item “2.3.4”, será considerada declaração do candidato e em nome do seu grupo familiar com assinatura autenticada em cartório, tendo como referência a data da publicação do presente edital;

2.3.6 - Prova de emprego fixo de no mínimo 06 (seis) meses, no último ano, ou inscrição como autônomo com contribuição de no mínimo 06 (seis) meses;

2.3.7 - A comprovação do item “2.3.3”, será mediante comprovantes como Carteira de Trabalho, Carnê do INSS, declaração de rendimentos brutos emitida pela Secretaria da Agricultura e Certificado da condição de Microempreendedor Individual, comprovante de aposentadoria, pensões e de benefícios, tendo como referência o mês de publicação deste edital;

2.3.8 – Para fins de cálculo do item “2.3.7 (declaração de rendimentos brutos emitida pela Secretaria da Agricultura)”, será considerado como renda líquida o valor de 30% (trinta por cento) da renda bruta apresentada.

2.3.9 - Possuir regularidade cadastral no Município;

2.3.10 - A verificação do item “2.3.9”, será realizada após a inscrição, pelo Setor de Tributação do Município e será aplicada para todo grupo familiar, sendo relacionado o candidato e componentes do grupo familiar.;

2.3.11 - O candidato deve ter residência no Município há pelo menos 05 (cinco) anos completos a partir da data de publicação do edital, mediante comprovante de regularidade eleitoral ou quando não tiver comprovação deste, declaração do responsável legal acompanhado de sua regularidade eleitoral de no mínimo cinco anos no município, com assinatura autenticada em cartório para comprovação do tempo de residência;

2.3.12 - Para a comprovação de residência serão aceitos contrato de aluguel ou declaração do titular da conta do imóvel, com assinatura autenticada em cartório; comprovante de concessionárias de abastecimento de água e luz, podendo a situação ser aferida pelo setor de Assistência Social, mediante laudo que confronte a carteira do cadastro do Sistema Único de Saúde, ou carteira municipal de saúde do candidato com os endereços fornecidos;

2.3.13 - A comprovação de regularidade cadastral junto à Instituição Financeira será verificada pela mesma, no ato de encaminhamento dos candidatos classificados ao Sistema Financeiro de Habitação;

2.3.14 - O Município através da Comissão Especial designada pela Portaria nº 487/2018, reserva-se o direito de solicitar documentação complementar para a habilitação e classificação dos candidatos, bem como para o julgamento de recursos interpostos ao presente edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - A seleção será feita entre os candidatos inscritos neste edital, conforme pontuação de critérios estabelecida na Lei Municipal nº 3.040/2011, considerando-se a situação no dia da inscrição:

- a) Situação de emprego do candidato (A);
- b) Filhos ou dependentes (B);
- c) Renda média do grupo familiar (C);
- d) Tempo de serviço do candidato no atual emprego (D);
- e) Tempo de residência do candidato no município (E);



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Setor de Habitação

3.2 – Os critérios enumerados no artigo anterior, fornecerão pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = A + B + C + D + E$$

3.3 – A situação de emprego do candidato será definida de acordo com a enumeração abaixo e fornecerá os seguintes pontos:

a) Autônomo – 01 pontos

a.1) Serão considerados autônomos todos aqueles que pagam carnê do INSS, agricultores que possuírem talão de produtor rural, e Microempreendedores Individuais com Certificado da Condição de MEI com data anterior a 06 (seis) meses e última guia de recolhimento tributário mensal.

b) Emprego formal, aposentado/reformado ou assemelhado – 02 pontos

3.4 – A situação de dependentes (familiares com primeiro grau de parentesco):

3.4.1 - Serão considerados familiares de primeiro grau, aqueles que tiverem vínculo com o titular do cadastro e com o cônjuge do titular, residentes no mesmo domicílio.

3.4.2 - Serão considerados todos os membros do grupo familiar como dependentes do candidato, mesmo que estes possuam renda.

a) A cada filho abaixo de 16 anos e idosos acima de 65 anos – 01 pontos

b) Pessoa com Deficiência (PCD), mediante laudo médico contendo CID correspondente - 02 pontos

3.5 – A renda média do grupo familiar será expressa pelo resultado da divisão, conforme abaixo ilustrado, e correspondente aos pontos abaixo arrolados:

RENDA FAMILIAR = Toda a renda da residência;

GRUPO FAMILIAR = Será contado no Grupo Familiar os filhos e enteados abaixo de 16 anos: 01 pontos; Pessoa com Deficiência (PCD) e idosos acima de 65 anos: 02 pontos, e demais integrantes do grupo familiar com renda: 01 pontos cada.

$RMF = \text{RENDA FAMILIAR} / \text{GRUPO FAMILIAR}$

a) Renda Média Familiar até 01 salário mínimo - 3 pontos

b) Renda Média Familiar até 02 salários mínimos - 2 pontos

c) Renda Média Familiar até 03 salários mínimos - 1 ponto

3.5.1 – Para fins de cálculo de renda média familiar, serão considerados como comprovantes de renda, a Carteira de Trabalho e folha de pagamento referente ao mês de junho de 2018, Carnê do INSS, declaração de rendimentos brutos emitida pela Secretaria da Agricultura e Certificado da condição de Microempreendedor Individual, comprovante de aposentadoria, pensões e de benefícios emitido pelo órgão pagador.

3.6 – O tempo de serviço do candidato no emprego atual, na data da inscrição, fornecerá a seguinte pontuação:

a) De 6 meses a 12 meses completos – 01 pontos

a.1) O candidato que tiver menos de 6 meses de emprego fixo, não pontuará;

b) De 12 meses e um dia a 24 meses completos – 02 pontos

c) De 24 meses e um dia a 48 meses completos – 03 pontos

d) De 48 meses e um dia a 96 meses completos – 04 pontos

e) Acima de 96 meses – 05 pontos



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Setor de Habitação

e.1) O aposentado/assemblado será enquadrado somente no item “e”.

3.6.1 – Pessoas com auxílio doença/assemblado serão enquadradas somente com o tempo de atividade regular desenvolvida na empresa.

3.6.2 - Serão pontuados individualmente todos os componentes que participam do grupo familiar.

CÁLCULO DA MÉDIA = A média de tempo de serviço se dará com a soma total de tempo de serviço do Grupo Familiar, e dividido pelo mesmo número de pessoas que o compõem nesta soma.

3.7 – O tempo de residência do candidato no Município fornecerá a seguinte pontuação:

- a) De 5 a 6 anos completos – 01 pontos
- b) De 7 a 9 anos completos – 02 pontos
- c) De 10 a 14 anos completos – 03 pontos
- d) A partir de 15 anos – 04 pontos

3.7.1 – Será considerado somente o tempo de residência do candidato, apurado conforme item “2.3.11.

3.7.2 – O candidato que se valer da declaração assinada pelo responsável legal, terá seu tempo de residência considerado até exatos 5 (cinco) anos.

3.8 – Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, prevalecerão os pontos obtidos para cada candidato nos critérios abaixo:

- a) Tempo de residência;
- b) Pessoa com deficiência (PCD);
- c) Tempo de serviço dos candidatos;
- d) Menor renda;
- e) Sorteio;

3.9 – O prazo máximo para implantação da moradia será de 12 meses a partir da homologação da seleção dos candidatos.

3.9.1 – Este prazo será comprovado mediante assinatura do Contrato de Compra e Venda do Lote e Construção de Moradia do candidato com a Instituição Financeira e Município.

3.9.2 – O não cumprimento implicará na devolução do lote, bem como de qualquer melhoria ou benfeitoria nele realizada, sem ônus ao município, com exclusão com candidato da lista de classificados.

3.9.3 - O candidato classificado e convocado para adquirir lote, se for de seu interesse em não adquirir o mesmo, poderá solicitar através de declaração, que seu nome seja incluído na lista final de classificados.

3.10 - A Comissão Especial designada pela Portaria nº 487/2018, terá o prazo de até **30 (trinta)** dias para proceder o enquadramento na Lei Municipal nº 3.040/2011 e posterior publicação das inscrições homologadas;

3.10.1 - O prazo para interpor recurso será de até **03 (três)** dias úteis;

3.10.2 - O julgamento dos recursos interpostos será feito pela Comissão Especial, num prazo de até **15 (quinze)** dias.

3.10.3 - A Comissão Especial designada pela Portaria nº 487/2018, terá o prazo de até **15 (quinze)** dias para proceder a publicação da classificação dos inscritos;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Setor de Habitação

3.10.4 - O inscrito, que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso no prazo de até **03 (três)** dias úteis, mediante juntada de documentação comprobatória;

3.10.5 - O julgamento dos recursos interpostos será feito pela Comissão Especial, num prazo de até **15 (quinze)** dias.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - A convocação dos classificados será de acordo com a disponibilidade de lotes, e os excedentes ficarão no aguardo de alguma provável desistência, na ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial.

4.2 - Os custos de escrituração e demais tramites legais serão ao encargo do candidato beneficiado.

4.3 – A localização dos lotes no Loteamento Residencial Popular Dona Rita oferecidos pelo Município, será por sorteio entre os classificados.

4.4 – O candidato que constar em mais de uma ficha cadastral, provocará automaticamente a exclusão das inscrições nas quais consta seu nome.

4.5 – Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 487/2018.

4.6 – Esta seleção terá validade de **01 (um)** ano, a contar da data da homologação dos classificados, prorrogável uma vez, por igual período.

4.7 – Os lotes pertencentes ao proprietário do imóvel de origem do loteamento, serão comercializados por ele mesmo no prazo de **05 (cinco)** anos a contar do registro das matrículas (05/05/2014), somente com as famílias que estiverem escritas no Sistema Municipal de Habitação.

4.7.1 - O proprietário não será obrigado a seguir a lista de classificação.

4.8 – Junto a Instituição Financeira, o titular participará obrigatoriamente do financiamento, podendo incluir outros membros do grupo familiar cadastrados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 16 de julho de 2018.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

ELUISE HAMMES

Vice-Prefeita Municipal

Coordenadora da Secretaria da Administração

CG.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Setor de Habitação

ANEXO I

CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E

LOTEAMENTO RESIDENCIAL POPULAR DONA RITA

Instituído e regulado pela Lei Municipal nº 3.040/2011 e Edital nº 003/2018

Ficha Cadastral nº _____

Nome do titular: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: ___/___/___ Renda: R\$ _____

Tempo de residência no Município: ___ anos

Possui ou possuiu algum imóvel residencial em seu nome: () Sim () Não

Membros do Grupo Familiar

1. Nome: _____

Grau de parentesco com o titular: _____ Data de nasc.: ___/___/___

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: ___/___/___ Renda: R\$ _____

2. Nome: _____

Grau de parentesco com o titular: _____ Data de nasc.: ___/___/___

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: ___/___/___ Renda: R\$ _____

3. Nome: _____

Grau de parentesco com o titular: _____ Data de nasc.: ___/___/___

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: ___/___/___ Renda: R\$ _____

4. Nome: _____

Grau de parentesco com o titular: _____ Data de nasc.: ___/___/___

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: ___/___/___ Renda: R\$ _____



5. Nome: _____

Grau de parentesco com o titular: _____ Data de nasc.: ____/____/____

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: ____/____/____ Renda: R\$ _____

6. Nome: _____

Grau de parentesco com o titular: _____ Data de nasc.: ____/____/____

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: ____/____/____ Renda: R\$ _____

Renda familiar: R\$ _____

Total do grupo familiar: _____

Renda per capita: R\$ _____

“Declaro que os dados acima citados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informação, ou a apresentação de dados, ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica na exclusão automática no programa, do titular e dos membros do grupo familiar, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro ainda, estar ciente de que o presente cadastro não garante a classificação no Programa Loteamento Residencial Popular Dona Rita, nem a aquisição de qualquer um dos lotes disponibilizados.”

Assinatura do titular: _____

Arroio do Meio, ____ de _____ de 2018.

CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
LOTEAMENTO RESIDENCIAL POPULAR DONA RITA

Instituído e regulado pela Lei Municipal nº 3.040/2011 e Edital nº 003/2018.

Nº de inscrição: _____

Nome do titular: _____

Arroio do Meio, ____ de _____ de 2018.

Responsável pelo cadastro: _____



ANEXO II

CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
LOTEAMENTO RESIDENCIAL POPULAR DONA RITA

Instituído e regulado pela Lei Municipal nº 3.040/2011 e Edital nº 003/2018

Documentação necessária para inscrição:

1. Identificação

1.1 Documento de identificação com foto e CPF de todos os membros acima de 16 anos do Grupo Familiar ou certidão de nascimento;

2. Comprovante de renda:

2.1 Assalariados: última folha de pagamento referente ao mês de junho/2018 e carteira de trabalho;

2.2 Autônomos: guias de recolhimento do INSS;

2.3 Agricultores: declaração de rendimentos brutos emitida pela Secretaria da Agricultura;

2.4 Empresas: declaração de rendimentos dos últimos 12 meses emitida por Escritório Contábil;

2.5 Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de MEI e última guia de recolhimento tributário mensal;

2.6 Aposentados/assemelhados: comprovante de benefício do órgão pagador, referência junho/2018.

3. Comprovante de residência:

3.1. Último comprovante de energia elétrica ou abastecimento de água ou similar;

3.2. Contrato de aluguel do imóvel ou declaração do proprietário do imóvel com data inicial da ocupação com assinatura autenticada em cartório;

3.3. Declaração de regularidade eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou declaração do responsável legal, com assinatura autenticada em cartório, quando não tiver comprovação pelo título eleitoral.

4. Declaração do titular e em nome do grupo familiar, da inexistência de imóvel residencial nos últimos 03 anos, com assinatura autenticada em cartório

5. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Setor de Habitação

Declaração item 3.2

Declaração do proprietário do imóvel com assinatura autenticada em cartório.

Eu, _____, brasileiro, portador do RG n° _____, e CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, município de _____, **DECLARO** que _____, RG n° _____ e CPF n° _____, aluga e reside com seu grupo familiar na Rua _____, n° _____, desde a data de ____/____/_____.

Local e data

Assinatura do proprietário do imóvel



Declaração item 3.3

Declaração do responsável legal com assinatura autenticada em cartório.

Eu, _____, brasileiro, portador do RG n° _____, e CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, município de _____, **DECLARO** que _____, RG n° _____ e CPF n° _____, reside comigo desde a data de ____/____/_____, no endereço acima citado.

Local e data

Assinatura do responsável legal



Declaração item 4

Declaração do titular e do grupo familiar da inexistência de imóvel, com assinatura autenticada em cartório.

Eu, _____, brasileiro, casado, portador do RG n° _____, e CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, município de _____, **DECLARO** em nome do meu grupo familiar, que não possuímos imóvel residencial registrado em meu nome e de nenhum membro do grupo familiar nos últimos 03 anos.

Local e data

Assinatura do titular do grupo familiar



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Setor de Habitação

Declaração de desistência do lote e permanência na lista de classificados

Eu, _____, inscrito no RG n° _____
e CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua
_____, n° _____, Arroio do Meio/RS, classificado na _____
posição do Edital n° ____/2018 – Loteamento Residencial Popular Dona Rita e Cadastro Municipal de
Habitação, venho através deste, requerer a DESISTÊNCIA do lote residencial por motivos pessoais,
passando o lote para o próximo colocado da lista.

Solicito também, que meu nome permaneça na lista final dos classificados do Cadastro
Municipal de Habitação.

Local e data

Assinatura do titular do grupo familiar